



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ARARAQUARA  
1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888,  
Araraquara-SP - E-mail: araraqfaz@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 1002909-52.2021.8.26.0037 - Mandado de Segurança Coletivo  
Requerente: Associação Comercial e Industrial de Araraquara  
Impetrado: Sr. Prefeito do Município de Araraquara/sp – Edson Antonio Silva

Juiz de Direito Dr. Italo Fernando Pontes de Camargo Ferro

**Vistos.**

**1.** Dê-se ciência às partes a respeito da suspensão da liminar pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme respeitável decisão de fls. 87/97.

**2.** Defiro o requerimento formulado pela Autoridade Coatora para que se expeça ofício à Polícia Militar comunicando sobre a suspensão da liminar (fls. 98). Assim, expeça-se ofício ao Comando da Polícia Militar de Araraquara, com urgência.

**3.** De outro lado, o impetrante tem razão em sua petição de fls. 85/86. Por conseguinte, declaro desde já que eventuais multas municipais aplicadas aos empresários e comerciantes de Araraquara são nulas de pleno direito, pois o comércio retomou suas atividades em face da liminar concedida por este Juízo.

**4.** No mais, aguardem-se as informações a serem prestadas pela Autoridade Coatora.

Int.

Araraquara, 27 de março de 2021

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**